

Perfil do Professor de Curso de Direito

Quando se fala a respeito das opções profissionais para os estudantes do curso de Direito, os concursos públicos de variadas carreiras surgem como interessantes atrativos em razão da estabilidade e segurança e, corpo a corpo, a advocacia em suas inúmeras especialidades, com o imenso potencial que carrega, cativa outra fatia significativa.

Nada se comenta, no entanto, a respeito da carreira de docente nos cursos jurídicos que é vista como uma alternativa complementar àquela que já vem sendo exercida pelo profissional. Assim, em regra, a seleção de professores, pelo menos nas instituições particulares, é ditada pela competência do profissional. Mas, como é sabido e muitas vezes repetido, nem sempre o bom profissional, arguto e diligente em suas causas e cioso em seus processos, demonstrará a mesma competência em sala de aula. Já as públicas, valem-se dos concursos de ingresso de provas e títulos.

Indiscutíveis a importância e a relevância da carreira de docente nos cursos de Direito. Não é uma opção para qualquer profissional e sim talhada tão somente para aqueles dotados da vocação para o ensino e que, desde os anos de graduação, foram construindo e revelando o talento para tanto. Daí que, como profetizava Paulo Freire, não há docência sem discência, provocando o raciocínio no sentido de que o profissional é um eterno aluno, com a responsabilidade de buscar o aperfeiçoamento de seus estudos, pois a evolução das ciências jurídicas se esboroa diante do conservadorismo pedagógico.

O Exame de Ordem - avaliação a que se submetem os bacharéis em Direito - para o exercício da advocacia e mesmo para alguns

cargos públicos - não é condição exigida para o magistério. Mas nem por isso libera o docente da obrigatoriedade de ter conhecimento mais do que suficiente para transitar por várias áreas do saber, como a filosofia, antropologia, sociologia, psicologia, política e muitas outras relacionadas com as ciências sociais. Justamente para não engessar o pensamento do aluno e permitir que ele alce voo solo e aterrisse livremente em campo que se sente seguro, por ter tido exímio instrutor.

Outra exigência, no entanto, e esta não afeta aos advogados e aos concursos das carreiras jurídicas, é a titulação dos docentes, preferencialmente de mestres e doutores, conteúdo indispensável e suficiente para que possam transmitir com clareza os componentes fundamentais das aquisições científicas e culturais da humanidade, que constituem o eixo central do curso de Direito.

Assim, um professor com o perfil delineado pelos mais rigorosos critérios de exigência, deve dividir seu tempo entre o ensino e a pesquisa para que possa acompanhar a evolução de sua disciplina não só no seu país, como também em outros de tradição cultural recomendada.

"Quando consideramos a função das universidades na vida da humanidade, advertia Russell, vemos que a pesquisa é, no mínimo, tão importante quanto a educação. O conhecimento novo é a principal causa do progresso e, sem ele, o mundo logo se tornaria estacionário. O mundo poderia continuar melhorando, por um tempo, com a difusão e o emprego mais amplo dos conhecimentos existentes, mas esse processo, por si só, não duraria muito".¹

A habilidade pedagógica, por si só, apesar de ser necessária para se fazer a aproximação com o aluno, já não é vista como credencial insuperável e sim o domínio da disciplina, a segurança

¹ Russell, Bertrand. Sobre a educação. Tradução Renato Prelorenzou. São Paulo: Editora Unesp, 2014, p.258.

com que é transmitida para que o discente permaneça interessado e conectado com o curso. O professor de Direito, pelo seu caráter formador, desenvolve relevante tarefa de ensinar a pensar e provocar a reflexão crítica a respeito da vida e dos fatos que a acompanham, para que o aluno possa descortinar novas perspectivas e produzir seu próprio pensamento. Daí que não pode balizar e ter como fundamento somente o ensino teórico e sim mesclá-lo com a prática, proporcionando o verdadeiro ensino criativo.

Não se trata de uma missão rotineira, repetitiva a cada ano e nem mesmo um exercício consolidado de transferência de conhecimento. Os conteúdos trabalhados em salas de aulas vão desde a grade curricular estabelecida para o curso até o alcance do fato social que esteja acontecendo e que reclama a interpretação doutrinária e a postura jurisprudencial do mais alto tribunal.

Inegáveis, portanto, não só a importância do professor de Direito na formação do aluno, sedimentado-a de sólidos ensinamentos, como também sua influência como agente social de transformação jurídica, pois suas ideias penetram de forma difusa, potencializando novos caminhos em busca da difícil concretização do *jus suum cuique tribuere*.

Eudes Quintino de Oliveira Júnior, promotor de justiça aposentado/SP, mestre em direito público, pós-doutorado em ciências da saúde, advogado.